

**LEI MUNICIPAL N. ° 553/2005.**

**AUTORIZA O MUNICIPIO A REPASSAR A  
PRODUTORES RURAIS SEMENTES DE MILHO  
NO SISTEMA TROCA-TROCA SAFRINHA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**JUVENTIL MAFALDA SANTOS**, Prefeito Municipal de Sagrada Família – RS, FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me são conferidas pelo art. 27, I e III, da Lei Orgânica Municipal, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a produtores rurais sementes de milho no sistema troca-troca do programa safrinha 2004/2005 ao preço de R\$ 10,15(dez reais e quinze centavos) por saca de 20kg de sementes selecionadas.

**§ 1º** - Os interessados deverão recolher na tesouraria da fazenda municipal o valor equivalente à quantidade adquirida.

**Art. 2º** - O produtor de posse do comprovante de pagamento da quantidade de sementes adquiridas deverá retirar o produto junto a Secretaria Municipal da Agricultura.

**Art. 3º** - A duração do programa troca-troca safrinha será até o dia 29 de julho de 2005, e/ ou enquanto durar o estoque de sementes existente no depósito da secretaria municipal da agricultura.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAGRADA FAMÍLIA EM 09 DE JUNHO DE 2005.**

**JUVENTIL MAFALDA SANTOS  
Prefeito Municipal.**

Registre-se e Publique-se

Gelson Luis Antunes Durante  
Secretário Mun. da Administração